



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**

Aos 28 dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 07.573.987/0001-82, estabelecida na Avenida Xavantes, número 2.118, Cidade Satélite, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por RICARDO ROLAND ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.428.569-SSP/RN, e CPF/MF nº 217.154.404-04, conforme Contrato Social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo MPF/PR/RN nº 1.28.000.000888/2014-58, referente ao Pregão nº 07/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato para Prestação de Serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA**, para exercerem suas atividades na sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Assu, Caicó, Ceará-Mirim, Mossoró e Pau dos Ferros, sob regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto corrigir os valores do Contrato nº 05/2014, em função de equívoco cometido no momento da prorrogação contratual (Terceiro Termo Aditivo, assinado em 15/07/2015 e com vigência de 01/08/2015 a 31/04/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 05/2014 determina que: “Nos termos do inciso XVII do art. 19 da IN 02/2008, nas eventuais prorrogações contratuais, os seguintes custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação: a) aviso prévio trabalhado; b) aviso prévio indenizado; c) insumos com prazo de amortização/depreciação concluído”. No entanto, por equívoco, tais custos não renováveis não foram excluídos da planilha de custos do Contrato no momento da primeira prorrogação. Dessa forma, para corrigir tal situação, a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 05/2014 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o **valor global mensal de R\$ 134.671,75** (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o **valor global anual de R\$ 1.616.061,00** (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e sessenta e um reais), assim distribuídos:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Fornecedor: Roland Vigilância Ltda.

CNPJ: 07.573.987/0001-82

Endereço: Avenida Xavantes, nº 2118, Cidade Satélite, CEP 59067-600, Natal/RN

Telefone: (84) 4006-9393

E-mail: roland@suaseguranca.com.br

Item	Característica do Posto de Serviço	Locais	Valor por Vigilante	Qte. de Vigilante por Posto	Valor por Posto	Qte. De Postos	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	Natal – Sede Atual	R\$ 4.566,87	2	R\$ 9.133,74	2	R\$ 18.267,48	R\$ 219.209,76
2	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.660,97	2	R\$ 7.321,94	2	R\$ 14.643,88	R\$ 175.726,56
3	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 3.317,03	1	R\$ 3.317,03	1	R\$ 3.317,03	R\$ 39.804,36
TOTAL – NATAL – SEDE ATUAL						5	R\$ 36.228,39	R\$ 434.740,68
4	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Assu	R\$ 4.550,40	2	R\$ 9.100,80	1	R\$ 9.100,80	R\$ 109.209,60
5	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.644,50	2	R\$ 7.289,00	1	R\$ 7.289,00	R\$ 87.468,00
6	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 3.264,78	1	R\$ 3.264,78	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL – PRM-Assu						2	R\$ 16.389,80	R\$ 196.677,60
7	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Caicó	R\$ 4.550,40	2	R\$ 9.100,80	1	R\$ 9.100,80	R\$ 109.209,60
8	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.644,50	2	R\$ 7.289,00	1	R\$ 7.289,00	R\$ 87.468,00
9	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 3.264,78	1	R\$ 3.264,78	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL – PRM-Caicó						2	R\$ 16.389,80	R\$ 196.677,60
10	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Ceará-Mirim	R\$ 4.550,40	2	R\$ 9.100,80	1	R\$ 9.100,80	R\$ 109.209,60
11	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.644,50	2	R\$ 7.289,00	1	R\$ 7.289,00	R\$ 87.468,00
TOTAL – PRM-Ceará-Mirim						2	R\$ 16.389,80	R\$ 196.677,60
12	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Mossoró (sede atual)	R\$ 4.563,47	2	R\$ 9.126,94	1	R\$ 9.126,94	R\$ 109.523,28
13	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.657,57	2	R\$ 7.315,14	1	R\$ 7.315,14	R\$ 87.781,68
14	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 3.312,40	1	R\$ 3.312,40	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL – PRM-Mossoró (sede atual)						2	R\$ 16.442,08	R\$ 197.304,96
15	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Mossoró (nova sede)	R\$ 4.563,47	2	R\$ 9.126,94	1	R\$ 9.126,94	R\$ 109.523,28
16	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.657,57	2	R\$ 7.315,14	1	R\$ 7.315,14	R\$ 87.781,68
TOTAL – PRM-Mossoró (nova sede)						2	R\$ 16.442,08	R\$ 197.304,96
17	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Pau dos Ferros	R\$ 4.550,40	2	R\$ 9.100,80	1	R\$ 9.100,80	R\$ 109.209,60
18	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.644,50	2	R\$ 7.289,00	1	R\$ 7.289,00	R\$ 87.468,00
19	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 3.264,78	1	R\$ 3.264,78	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL – PRM-Pau dos Ferros						R\$ 2,00	R\$ 16.389,80	R\$ 196.677,60
VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL							R\$ 134.671,75	R\$ 1.616.061,00

[...]"

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes ; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra - do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a nota de empenho nº 2016NE000033 à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

A CONTRATADA deve devolver os seguintes valores pagos a mais pela CONTRATANTE durante o período de agosto de 2015 a maio de 2016, conforme o Anexo I deste Termo Aditivo:

- NATAL – SEDE ATUAL E ANEXO: R\$ 4.311,15;
- ASSU: R\$ 2.114,49
- CAICÓ: R\$ 2.114,49;
- CEARÁ-MIRIM: R\$ 994,46;
- MOSSORÓ (SEDE ATUAL): R\$ 2.118,55;
- MOSSORÓ (NOVA SEDE): R\$ 891,28;
- PAU DOS FERROS: R\$ 2.118,60;
- **VALOR TOTAL A DEVOLVER: R\$ 14.663,02** (quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **SEXTO TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, 28 de junho de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual

ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.
Ricardo Roland Rocha - Procurador

HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
Gestor Contratual

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XVII do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 28 de JUNHO de 2016.

Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador-Chefe substituto da PR/RN